

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 038

EMENTA : Abra Crédito Especial e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de VERTENTE DO LÉRIO.
Faço SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de CR\$ 1.500.000,00, (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) para adquirir, terreno na área urbana, localizado na Praça Delva de Oliveira Barbosa, pertencente ao Sr. José Batista de Santana, medindo 15 (quinze) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação do terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para construção de 01 (uma) Agência modelo nesta cidade.

Art. 3º - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos têm o prazo de 12 (doze) meses a partir da data da doação, para o início das obras.

Art. 4º - O crédito a que se refere o Art. 1º terá a classificação seguinte:

7.0 - Secretaria de Infra Estrutura

07.04 - Depto de Viação e Obras

10583231.054 - Aquisição de um terreno para doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4110.00 - Obras e instalações

Art. 5º - Os Recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação das dotações orçamentárias seguintes:

5.0 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Ensino de 1º e 2º Graus.

05.02 - Depto de Cultura, Esportes e Ensino de 1º e 2º Graus.

15814831.016 - Construção de creches

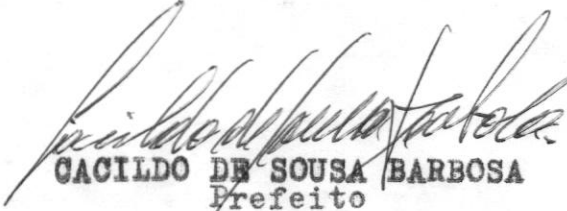
4110.00 - Obras e Instalações - CR\$ 1.500.000,00

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

Art. 6º - O não cumprimento do prazo do artigo ante
3º acarretará na devolução do terreno à Prefeitura Municipal
de Vertente do Lério.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente
do Lério, em 10 de fevereiro de 1994.


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito